

Protocolo 21- 5.670/2021

De: Francisco J. - SFA - SC

Para: Representante: Calos Roberto Chiamenti - deltamarbc@gmail.com

Data: 30/03/2021 às 11:13:08

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SFA, SFA - ASS, SFA - ALV, SFA - GSFA, SFA - SC, SFA - DEAT, SFA - DEAT - TAS, SFA - DEAT - ANFSE

Baixa e Certidão de Lançamento

Reunião do dia 30/03/2021:

8 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 273/2020**, julgado na sessão do dia 23/03/2021, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 273/2020

RECORRENTE: CARLOS ROBERTO CHIAMENTI

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA HELENA CARDOSO

DATA DO JULGAMENTO: 23/03/2021

DECISÃO: por unanimidade, foi decidido conhecer e **NÃO DAR PROVIMENTO** ao Recurso Tributário.

EMENTA: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE DÉBITO OU LANÇAMENTO PROPORCIONAL - INATIVIDADE DA EMPRESA - SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR INATIVIDADE PROTOCOLADA APÓS O DEVIDO LANÇAMENTO DO TRIBUTO - LANÇAMENTO PROPORCIONAL NÃO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E **NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO.**

Atenciosamente,

Francisco de Paula Ferreira Junior

Analista de Controle Interno

Anexos:

Recurso Tributário 273_2021 - Recorrente_ CARLOS ROBERTO CHIAMENTI - Decisão.pdf



Recurso Tributário nº 273/2021

Relatora: MARIA HELENA CARDOSO

TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - SOLICITAÇÃO BAIXA DE DÉBITO OU LANÇAMENTO PROPORCIONAL - INATIVIDADE DA EMPRESA - SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR INATIVIDADE PROTOCOLADA APÓS O DEVIDO LANÇAMENTO DO TRIBUTO - LANÇAMENTO PROPORCIONAL NÃO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 273/2021**, em que é recorrente **CARLOS ROBERTO CHIAMENTI**, e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso tributário, em vista de ser devido o lançamento.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 23 de março de 2021 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, que precisou não votar, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Suplente Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Lucas Diego Bittenbender, o Conselheiro Marcelo Azevedo Santos e o Conselheiro Charles Douglas Correa.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2021.

Assinam digitalmente esse documento:

Francisco de Paula Ferreira Junior - Presidente

Maria Helena Cardoso - Relatora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3993-05CE-002A-0030

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 30/03/2021 11:13:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA HELENA CARDOSO (CPF 618.XXX.XXX-34) em 04/04/2021 17:11:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3993-05CE-002A-0030>